



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 16 / 2023 - SEMES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15140/2023-70

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E O INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SEMENTES DA VITÓRIA – ARTES MARCIAIS, PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Vergueiro Steidel, nº 341, apto 204, Aparecida, em Santos/SP, CEP 11040-271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.597.152/0001-35, neste ato representada por sua presidente **KELLI CRISTINA GOMES DUARTE ROSA**, portadora da cédula de identidade RG 29.286.373 - SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 277.280.898-03, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13019/2014 – Lei Municipal nº 4.165 de 28 de dezembro de 2022, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Sementes da Vitória – Artes Marciais, mediante o repasse de recurso oriundo de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará, em dias e horários específicos e pré-determinados no Plano de Trabalho, os espaços físicos localizados a seguir:

- a) UME Professor Mário de Almeida Alcântara – Rua Mansueto Pierotti, nº 75 – Bairro Valongo, Santos – SP;
- b) UME Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel – Rua São Roque, s/nº – Bairro Morro São Bento, Santos - SP;
- c) UME Gota de Leite – Rua Xavier Pinheiro, nº 217 – Bairro Encruzilhada – Santos - SP.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## **CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:**

### **I. Da ENTIDADE:**

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;
- h) restituir recursos, nos casos previsto em Lei.

### **II. Do MUNICÍPIO:**

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 55.574,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme Notas de Empenho nºs 18079 e 18081, emitidas em 19 de setembro de 2023, Fonte 08 onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2900 do orçamento vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse será realizado em 02 (duas) parcelas, mediante crédito em conta corrente específica indicada pela **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.



## PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A ENTIDADE deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I. Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;

II. Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da ENTIDADE, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** À Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos técnicos referentes à execução das atividades e metas de atendimento, mediante encarte dos documentos comprobatórios de acordo com o Plano de Trabalho, dando o respectivo aceite.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caberá à Secretaria de Finanças e Gestão informar a homologação da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo MUNICÍPIO, através do recebimento de relatório mensal a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Esportes.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

- I. O inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II. A utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III. A falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

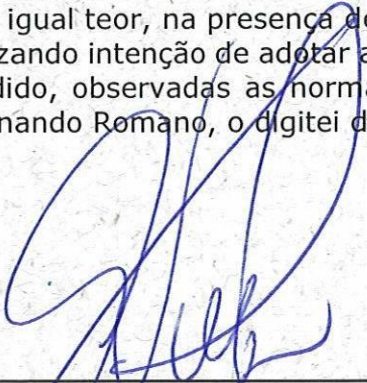
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes. Pelo que eu, Fernando Romano, o digitei dato e assino.

Santos, 18 / 10 / 2023


  
GELÁSIO AYRES  
FERNANDES JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ESPORTES

Fábio Machado Domingues  
Reg. 30.305-7  
Chefe da Serad

TESTEMUNHA

  
KELLI CRISTINA GOMES  
DUARTE ROSA  
INSTITUTO CONSTRUINDO  
O AMANHÃ

TESTEMUNHA

  
Marcela S. A. Umbria  
Reg. 35.908 3  
DERAT / GPM



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 15140/2023-70**

**ANEXO ÚNICO**  
Plano de Trabalho



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

121



Construindo o Amanhã

ICA – INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

CNPJ 34.597.152.0001-35

## PLANO DE TRABALHO

### PROJETO SEMENTES DA VITÓRIA "ARTES MARCIAIS"

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ICA – INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ  
CNPJ: 34.597.152/0001-35  
ENDEREÇO: RUA VERGUEIRO STEIDEL Nº 341 APTO 204 – APARECIDA – CEP 11040-271 – SANTOS/SP  
TELEFONE: 13 3019-0586 – TELEFONE CELULAR: 13 99721-9848  
E MAIL: institutoconstruindoamanha@gmail.com – FACEBOOK: @construindoamanha

#### DADOS DO RESPONSÁVEL:

KELLI CRISTINA GOMES DUARTE ROSA  
CPF: 277.280.898-03  
RG: 29.286.373 – SSP/SP  
ENDEREÇO: TRAVESSA PARTICULAR RINALDI Nº 6 – MACUCO- CEP 11020-350 – SANTOS/SP

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

MARCOS PAULO MARREIRO CAVAGNA  
CPF: 403.695.518-77  
RG: 48.650.804-3 - SSP/SP  
ENDEREÇO: RUA VIDAL SION Nº 230, APTO 31 – GONZAGA – CEP 11050-340 – SANTOS/SP  
REGISTRO PROFISSIONAL: CREF. 156.529-G/SP

#### DIAGNÓSTICO DA REALIDADE A SER ENFRENTADA:

De acordo com dados do IBGE houve um crescimento da favelização em Santos nos últimos 10 anos. As moradias em favelas aumentaram 79,5%, embora, neste período, Santos tenha crescido pouco demograficamente. Quando a análise é feita por bairros, descobre-se que a cidade polo da Baixada Santista tem suas porções de crescimento desordenado. E essa realidade está bem longe das áreas nobres, situadas, principalmente, na Zona Leste do Município.

Proporcionalmente, os bairros que mais sofreram com incremento de pessoas são: Morro Santa Maria (alta de 86,4%), Almoa (80,5%), Bom Retiro (33,4%), São Manoel (29,9%) e Nova Cintra (26,3%). Juntas, as cinco áreas experimentaram o acréscimo de 6.350 pessoas de 2000 até os dias atuais.

Entretanto, apesar da explosão na quantidade de famílias residentes em áreas invadidas, os serviços públicos não são disponibilizados na mesma proporção, por esta razão, esta

Rua Vergueiro Steidel nº 341/204 – CEP. 11040-271 - Santos-SP  
Tel. (13)3019-0586/9721-9848





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



ICA – INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

CNPJ 34.597.152.0001-35

Construindo o Amanhã

Organização visa a oferecer esporte, lazer e entretenimento a esta população por meio de projetos sociais.

#### JUSTIFICATIVA SOCIAL:

Dentre as muitas formas do exercício da cidadania, da construção de sonhos, da construção de boas referências e experiências produtivas, está o acesso aos direitos constitucionais. Estes direitos envolvem a participação em atividades que despertem potencialidades e talentos, que desenvolvam o sentido de pertencimento e a experiência de superação de dificuldades e obstáculos. A prática de atividade esportiva e artes marciais com toda sua filosofia e preparação envolvida na sua realização visando a superação de obstáculos da vida, formam um conjunto de ações inclusivas e integrativas que sustentam o despertar do sentimento de pertencimento necessário à construção de experiências que minimizam e excluem as diferenças sociais, culturais e educacionais. O incentivo pelo poder público aliado à parceria com a OSCs por meio de verba pública, disponível pelos recursos de emenda parlamentar, possibilita as vivências necessárias à verdadeira prática cidadã.

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2 MESES.

#### OBJETO:

Realização do Projeto Sementes da Vitória – Artes Marciais

#### PÚBLICO ALVO:

Cerca de 90 crianças e adolescentes, de 6 a 17 anos de ambos os sexos, nas modalidades de Karatê e Taekwondo da comunidade das escolas e seus arredores em Santos.

#### OBJETIVO GERAL:

Fomentar a inclusão esportiva de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando o esporte e a luta como ferramenta de inclusão e superação de desigualdades.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contratar 1 (um) coordenador Geral;
- Contratar 3 (três) educadores;

Rua Vergueiro Steidel nº 341/204 – CEP. 11040-271 - Santos-SP  
Tel. (13)3019-0586/9721-9848



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

122



ICA – INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

CNPJ 34.597.152.0001-35

Construindo o Amanhã

- Adquirir Tatames EVA;
- Adquirir Aparadores de chute;
- Adquirir luvas de foco;
- Contratar serviços de terceiros.
- Realizar atividades relacionadas à prática esportiva para crianças e adolescentes nas modalidades de Karatê e Taekwondo na região dos morros em Santos.
- Proporcionar oportunidade de participação em eventos esportivos;
- Incentivar o esporte como atividade alternativa para eliminar o uso de drogas e tempos ociosos, estimulando a vida saudável e prevenção às doenças;

#### METAS QUANTITATIVAS:

Metas	Resultado Esperado	Indicadores	Instrumento de Verificação
Contratar coordenador	Contratação de 1 (um) coordenador Geral	Efetivação da Contratação	Documentos de Comprovação de Recebimento de Honorários.
Contratar Educadores	Contratação de 3 (três) Educadores de luta para desenvolverem as atividades	Efetivação da Contratação	Documentos de Comprovação de Recebimento de Honorários.
Adquirir Tatames	Compra de 200 placas de tatames, dupla face 1X1m, 30mm de espessura	Orçamentos	Notas Fiscais
Adquirir aparadores de chute	Compra 45 aparadores de chute	Orçamentos	Notas Fiscais
Adquirir Luvas de foco	Compra de 45 pares de Luvas de Foco	Orçamentos	Notas Fiscais
Contratação de Serviço de terceiros	Acompanhamento e Prestação de Contas	Efetivação da Contratação	Documentos de Comprovação de Recebimento de Honorários.

Rua Vergueiro Steidel nº 341/204 – CEP. 11040-271 - Santos-SP  
Tel. (13)3019-0586/9721-9848



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



Construindo o Amanhã

ICA – INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

CNPJ 34.597.152.0001-35

## METAS QUALITATIVAS:

Metas	Resultado Esperado	Indicadores	Instrumento de Verificação
Realizar atividades relacionadas à prática esportiva para crianças e adolescentes	Participação de cerca de 90 crianças e adolescentes nas atividades	Participação assídua nas aulas	Lista de inscrição, Relatórios, Fotos e Vídeos.
Incentivar os participantes a disseminarem os saberes adquiridos em aula para uma convivência mais harmoniosa	Relato de experiências de superação e transformação	Participação nas atividades e relato de superação de dificuldades a partir da prática dos princípios trabalhados em aula	Fotos, vídeos, relato dos participantes e beneficiários
Reconhecer a importância do do autocuidado e do cuidado com os materiais	Materiais em bom estado de conservação e uso responsável dos materiais	Estado de conservação dos materiais	Fotos e registros nos relatórios
Realizar exame de faixa com os participantes	Participação de 80% ou mais dos participantes no exame de faixa	Adesão dos participantes à proposta de exame de faixa	Fotos, vídeos e lista de presença

## METODOLOGIA:

O referido projeto será divulgado nas 3 UMES citadas no cronograma de atividades, através de folders e rede social, a fim de atender os alunos da UME, seus familiares assim como a comunidade. Serão priorizados os 30 primeiros inscritos de cada unidade escolar, e o critério de desligamento será de 3 ausências injustificadas, o projeto compromete-se a efetuar o contato com o participante ou responsável do aluno a fim de entender a ausência e o interesse de continuidade

Rua Vergueiro Steidel nº 341/204 – CEP. 11040-271 - Santos-SP  
Tel. (13)3019-0586/9721-9848



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

123



ICA – INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

CNPJ 34.597.152.0001-35

Construindo o Amanhã

nas atividades. Os demais inscritos, também respeitando sua ordem de inscrição ficarão em uma lista de espera, aguardando uma vaga.

Serão executadas em duas aulas por semana (terças e quintas-feiras) de modo processual em que o aluno conecta uma aula à outra e os movimentos são trabalhados partindo do mais simples para o mais complexo. As atividades serão desenvolvidas em nas quadras esportivas cobertas das referidas unidades escolares.

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

MODALIDADE	LOCAL	Nº ALUNOS	TERÇAS	QUINTAS
KARATÊ	UME MÁRIO DE ALCÂNTARA	30	18h às 19h	18h às 19h
TAEKWONDO	UME THEREZINHA DE JESUS	30	18h às 19h	18h às 19h
KARATÊ	UME GOTA DE LEITE	30	18h às 19h	18h às 19h

#### EQUIPE PARA ORGANIZAÇÃO DO PROJETO:

Cargo	Função
Coordenador	Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos. Participar da seleção, contratação e providenciar manutenção quando necessário. Avaliar os relatórios mensais e atuar como formador dos profissionais.
Educadores	Planejar aulas; ministrar as aulas; controlar a lista de inscrição e a frequência dos alunos.
Acompanhamento administrativo	Acompanhar a execução do projeto e a prestação de contas.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Ação	Discriminação	Unid.	Duração	Quant	Valor	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE					
1.1	COORDENADOR DO PROJETO PJ	Serviço	2 meses	1	R\$3.000,00	R\$6.000,00
1.2	EDUCADOR DO PROJETO	Serviço	2 meses	3	R\$1.100,00	R\$6.600,00
SUBTOTAL						R\$12.600,00

Rua Vergueiro Steidel nº 341/204 – CEP. 11040-271 - Santos-SP  
Tel. (13)3019-0586/9721-9848



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



ICA – INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

CNPJ 34.597.152.0001-35

Construindo o Amanhã

2 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS					
2.1	TATAMES EVA 1X1m – 30mm	Peça	100	R\$225,50	R\$22.550,00
2.2	APARADOR DE CHUTE	Peça	45	R\$231,00	R\$10.395,00
2.3	LUVA DE FOCO - MANOPLA	Par	45	R\$156,20	R\$7.029,00
SUBTOTAL					R\$39.974,00
3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.1	Acompanhamento administrativo PJ	Serviço	1	R\$3000,00	R\$3.000,00
SUBTOTAL					R\$3.000,00
TOTAL					R\$55.574,00

### QUADRO DE ORÇAMENTO

MATERIAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
TATAMES EVA 1X1 – 30mm	R\$225,50	R\$248,00	R\$244,20	R\$239,24
APARADOR DE CHUTE	R\$231,00	R\$230,00	R\$233,10	R\$231,36
LUVA DE FOCO - MANOPLA	R\$156,20	R\$145,70	R\$157,62	R\$153,17

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE		
METAS	PERÍODO	VALOR
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE	2 MESES	R\$12.600,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	1º MÊS	R\$39.974,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	1º MÊS	R\$3.000,00
TOTAL		R\$55.574,00

Rua Vergueiro Steidel nº 341/204 – CEP. 11040-271 - Santos-SP  
Tel. (13)3019-0586/9721-9848



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

124



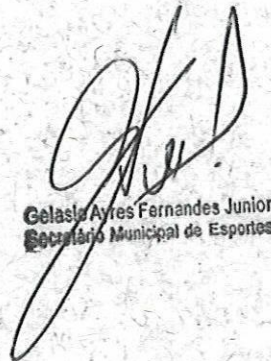
ICA – INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

CNPJ 34.597.152.0001-35

Construindo o Amanhã

*Kelli Cristina Gomes Duarte Rose*

**Kelli Cristina Gomes Duarte**  
**Presidente**

  
**Gelasio Ayres Fernandes Junior**  
**Secretário Municipal de Esportes**

Rua Vergueiro Steidel nº 341/204 – CEP. 11040-271 - Santos-SP  
Tel. (13)3019-0586/9721-9848





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 16 /2023 - SEMES

**OBJETO:** Execução do Projeto Sementes da Vitória – Artes Marciais, mediante o repasse de recurso oriundo de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela Entidade a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas.

**VALOR TOTAL DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 55.574,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

**EXERCÍCIO (1):** 2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 18 / 10 /2023.



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS  
**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos  
**CPF:** 108.436.928-12

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** KELLI CRISTINA GOMES DUARTE ROSA  
**Cargo:** Presidente da INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ  
**CPF:** 227.280.898-03

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR  
**Cargo:** Secretário Municipal de Esportes  
**CPF:** 058.201.378-09

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  


**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** KELLI CRISTINA GOMES DUARTE ROSA  
**Cargo:** Representante da INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ  
**CPF:** 227.280.898-03

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  


- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ  
**CNPJ Nº:** 34.597.152/0001-35

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 16 / 2023 - SEMES

**DATA DA ASSINATURA:** 18 / 10 / 2023.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**OBJETO:** Execução do Projeto Sementes da Vitória – Artes Marciais, mediante o repasse de recurso oriundo de emenda parlamentar, visando proporcionar aos municípios atendidos pela Entidade a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.574,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 18 / 10 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
E-mail: [gelasiojr@gmail.com](mailto:gelasiojr@gmail.com)